



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

DECRETO N.º 074/2017

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE BARRACAS E AMBULANTES NA ÁREA DA PRAÇA ANTIDES FARIA DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CAFÉ E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização do Festival Café e Cultura na Praça Antides Faria, nos dias 19 a 24 de setembro de 2017;

Considerando que o evento será realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

Considerando que o evento busca valorizar culinária tradicional do Município com a participação de empreendimentos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica terminantemente proibido durante os dias 22, 23 e 24 de setembro de 2017, oportunidade em que se realizará o Festival Café e Cultura, o comércio ambulante, de qualquer natureza (tais como barracas com artigos elétricos, eletrônicos, utensílios domésticos, produtos de gênero alimentício, bebidas em geral, em peruas, furgões, carros de passeio, adaptados ou não, demais veículos, sejam automotores ou de tração animal, ou ainda o transporte ou o porte de caixas, bandejas, bolsas, isopores, aramados ou similares), na Praça Antides Faria e seus arredores.

§1º A proibição do *caput* compreende todo o trecho da Rua Galaor Rios, Rua Espírito Santo e Rua Argemiro Antônio da Silva.

§2º Está compreendido na vedação do *caput* o comércio promovido nos imóveis comerciais, industriais ou residências, localizados na faixa referida no § 1.º, salvo os empreendimentos que tenham alvará de localização e funcionamento que os habilite expressamente ao exercício de sua atividade empresarial.

Art. 2º Os sujeitos que forem flagrados comercializando os produtos a que alude o art. 1.º ficarão sujeitos a apreensão das mercadorias e de todo o equipamento, pagamento de multas além das sanções cíveis e criminais cabíveis, na forma da Lei.

Art. 3º A fiscalização da comercialização irregular de que trata este Decreto, bem como sua apreensão, caberá aos fiscais designados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos de Iúna, que poderão solicitar, caso necessário, o apoio da Polícia Militar, visando à fiel execução deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

Art. 4º Além da publicação oficial, competirá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo dar ampla publicidade a este Decreto, em meios tais como rádio, redes sociais e veículos de comunicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (20/09/2017).

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna ES,
às 17:00 horas do dia 20/09/2017.

Fagguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete